



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.008563/2026-78**

Interessado: **MARCEL AMATH LO**

1. Trata-se de recurso apresentado em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_04982_2026, lavrado em razão de suposto excesso do prazo de estada legal no território nacional.
2. Em sua defesa, o interessado sustenta que permaneceu fora do território nacional entre 12/06/2026 e 27/06/2026, apresentando registros de entrada e saída, itinerário de viagem, comprovante de hospedagem e documentos relativos a despesas realizadas na Alemanha. Requer, assim, a revisão do período considerado para aplicação da multa.
3. Em análise aos registros migratórios, verifica-se que a saída do território nacional em 12/06/2026 e o posterior ingresso em 27/06/2026 foram devidamente registrados. Contudo, na ocasião da entrada em 27/06/2026, foi concedido ao interessado prazo de estada de 56 (cinquenta e seis) dias, conforme expressamente consignado no carimbo apostado em seu passaporte, com término em 22/08/2026.
4. Ressalte-se que, embora a nacionalidade do interessado permita permanência de até 90 (noventa) dias a cada período de 6 (seis) meses, tal limite não implica concessão automática de 90 dias a cada entrada, devendo ser considerado o período de permanência anteriormente utilizado dentro do respectivo período semestral.
5. Dessa forma, o prazo de 56 (cinquenta e seis) dias concedido na entrada de 27/06/2026 corresponde ao saldo disponível de permanência para o período, não havendo elementos que justifiquem a alteração do prazo expressamente registrado pela autoridade migratória.
6. Considerando que o prazo de estada se encerrou em 22/08/2026 e que a saída do interessado ocorreu em 28/08/2026, verifica-se a permanência irregular por 6 (seis) dias, conforme consignado no Auto de Infração.
7. Diante do exposto, INDEFIRO o recurso administrativo, mantendo o Auto de Infração e Notificação nº 1348_04982_2026 e a multa aplicada.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 30/09/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148443233&crc=434FAE9E.

Código verificador: **148443233** e Código CRC: **434FAE9E**.